



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PROCESSO DE COMPRA 130/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA AO ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ESTUDANTES SURDOS E OUVINTES DO ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS — DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZEIRO/SP, ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, CURSO DE LIBRAS EM FORMATO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD), RECURSOS TECNOLÓGICOS, PORTAL EDUCACIONAL E PLACAS DE SINALIZAÇÃO BILÍNGUES, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.”

RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada Habilitação, Menor, Trabalho Degradante e Cumprimento de Requisitos);

Anexo IV – Modelo de Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação (TCE/SP);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta de Contrato

CRONOGRAMA DO CERTAME:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 06/07/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/07/2026 ÀS 08:31 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 06/07/2026 ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – www.novobbmnet.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 318.830,20 (Trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA AO ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ESTUDANTES SURDOS E OUVINTES DO ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS — DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZEIRO/SP, ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, CURSO DE LIBRAS EM FORMATO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD), RECURSOS TECNOLÓGICOS, PORTAL EDUCACIONAL E PLACAS DE SINALIZAÇÃO BILÍNGUES, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio designados pelas Portarias Municipais vigentes nº 362 e nº 363, de 27 de março de 2025; nº 603, de 12 de dezembro de 2025; e nº 65, de 27 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. Este procedimento será regido estritamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentado, no âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 23, de 19 de fevereiro de 2024, bem como pelas demais condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 23/2024, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e suas alterações) e com o regular despacho de autorização exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026**, doravante denominado simplesmente "Pregão", para atendimento ao OBJETO supra.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando a natureza de solução educacional integrada e a indissociabilidade pedagógica dos itens que compõem o escopo da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1.3 - Todas as referências às Leis Federais, Estaduais ou Municipais feitas neste instrumento convocatório subentendem a inclusão de suas respectivas alterações, atualizações e normas regulamentadoras supervenientes em vigor, independentemente de expressa citação de seus textos ou artigos.

1.4 - O valor global máximo estimado para a futura aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 318.830,20 (Trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos)**, balizado pela pesquisa de preços de mercado constante nos autos do processo.

1.5 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, utilizando-se o Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações, em estrito cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1 - O sistema de pregão eletrônico operado no endereço virtual www.novobbmnet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos da sessão pública serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado por sua Equipe de Apoio, responsáveis pelo monitoramento e inserção dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações na página eletrônica da BBMNET.

1.5.3 - Eventuais dúvidas operacionais ou dificuldades técnicas relacionadas ao acesso e uso do sistema de disputa eletrônica poderão ser esclarecidas diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura pelo telefone (12) 3600-3384 ou com o suporte técnico da plataforma pelo telefone (11) 3181-8214.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 – DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Solução Educacional Integrada destinada ao ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), compreendendo o fornecimento de material pedagógico para estudantes surdos e ouvintes do Ensino Fundamental — Anos Iniciais e Anos Finais — da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro/SP, acompanhado de formação pedagógica continuada, curso de Libras em formato de Educação a Distância (EAD), recursos tecnológicos, portal educacional e placas de sinalização bilíngues, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

2.2. – O objeto desta licitação será adjudicado e homologado sob o regime de **Lote Único (Menor Preço Global)**, compreendendo a totalidade dos itens descritos no Anexo I, tendo em vista a necessidade de integração metodológica, pedagógica e tecnológica da solução, sendo vedado o parcelamento do lote ou a adjudicação fragmentada de seus componentes.

2.3. - Os recursos educacionais digitais, licenças de acesso ao portal e ferramentas virtuais que integram a solução especificada deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional de assinatura, manutenção ou licenciamento de software durante o período de execução do objeto, estando seus custos obrigatoriamente inclusos na proposta global da licitante.

2.4. - O valor total máximo estimado para este Registro de Preços é de **R\$ 318.830,20 (Trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos).**

2.5. - Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada das dotações orçamentárias que custearão as futuras contratações dar-se-á no momento da efetiva solicitação dos materiais e emissão das respectivas Notas de Empenho, onerando as verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação vigentes à época do pedido, conforme as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2024.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo inteiramente conduzida de forma virtual por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (www.novobmmnet.com.br), sob a direção do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

3.2 - Os atos do procedimento licitatório serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, em estrita observância aos princípios da eficiência, da eficácia e da celeridade processual.

3.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, conforme disposto no art. 164 da referida Lei.

3.3.1. - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formalizados e enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema operacional da plataforma BBMNET Licitações.

3.3.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial (www.novobmmnet.com.br) e na página da Prefeitura no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. - Se a impugnação for julgada procedente e resultar em modificação do Edital, a Administração procederá à republicação do ato convocatório e à reabertura integral dos prazos legais de publicidade, **exceto** quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas de preços por parte dos interessados, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Este certame submete-se integralmente ao regime favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (artigos 42 a 45) e pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios da regularização fiscal e trabalhista tardia, bem como o direito de preferência pelo empate ficto após o encerramento da fase de lances, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e apresentação da declaração correspondente.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.4.2** e **4.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens **4.4.2** e **4.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, logística, insumos digitais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, recursos didáticos, licenças, capacitações, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Sempre que solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá enviar a ficha técnica ou o descritivo detalhado do produto ou serviço, acompanhado das informações adicionais necessárias para a verificação da conformidade com o Termo de Referência.

5.11.1 – Não haverá impedimento quanto à identificação do licitante no envio da ficha técnica caso a exigência ocorra após a fase de lances, sendo direcionada exclusivamente ao licitante provisoriamente vencedor através de comando próprio disponível no Sistema. No entanto, se o envio de encartes ou fichas técnicas for requisitado eletronicamente durante o cadastramento inicial da proposta, tais documentos não poderão, em nenhuma hipótese, conter qualquer marca, logotipo ou identificação do licitante, sob pena de desclassificação imediata por quebra de sigilo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o momento exato da abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, exclusivamente para sanar erros materiais, sem que isso confira direito à alteração do preço originalmente proposto.

6.3.1 - Será desclassificada, nesta fase, a proposta que identifique o licitante de forma que quebre o sigilo do certame.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado obrigatoriamente pelo **Valor Global do Lote Único**, compreendendo a totalidade dos itens da solução educacional integrada.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o indicado para o **LOTE ÚNICO** diretamente na plataforma de pregões (BBMNET).

6.11 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Após o encerramento da fase de lances, nos certames em que seja necessária a readequação dos valores dos itens, será concedido um prazo de até **01 (uma) hora** para que a licitante realize os ajustes necessários nos itens, e anexe a proposta readequada ao sistema, em conformidade com o Anexo I do edital. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que a licitante manifeste expressamente essa necessidade antes do término do prazo inicial.

7.2 - Definida a aceitabilidade da proposta de preços, será iniciada a fase de Habilitação. Em estrito cumprimento ao art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação deverão ter sido inseridos de forma concomitante ao cadastro da proposta na plataforma BBMNET.

7.2.1 - Será concedido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação pelo Pregoeiro, para que o licitante classificado em primeiro lugar possa revisar a documentação inserida ou apresentar novos documentos exclusivamente para fins de complementação, atualização ou saneamento de falhas formais constatadas, sob pena de desclassificação/inabilitação caso não cumpra a exigência no tempo determinado.

7.2.2 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado via chat antes do término do período inicial, o prazo previsto no item 7.2.1 poderá ser prorrogado.

7.2.3 - Na hipótese de necessidade de envio de informações ou documentos estritamente complementares exigidos no decorrer da análise, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** após a solicitação direta do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item **4.4** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanções vigentes que impeçam a participação ou a futura contratação, mediante a consulta obrigatória aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do Município de Cruzeiro/SP;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), que abrange o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do CNJ, e a lista de Inidôneos do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será formalmente analisado o cumprimento dos requisitos de habilitação. Se o licitante enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro observará o direito ao tratamento favorecido quanto à regularidade fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.1 - Os “Documentos para Habilitação” a serem extraídos do sistema ou complementados pela licitante deverão conter as certidões e comprovantes a seguir relacionados, divididos nos seguintes blocos individuais:

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1) Em se tratando de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do **Requerimento de Empresário** vigente.

7.5.2) Em se tratando de **Sociedade Empresária**: inscrição do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual.

7.5.3) Em se tratando de **Sociedade por Ações (S/A)**: inscrição do Ato Constitutivo ou Estatuto na Junta Comercial, acompanhado dos **documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores**, bem como da publicação da respectiva ata na imprensa oficial ou na forma da legislação vigente.

7.5.4) Em se tratando de **Sociedade Simples**: inscrição do **Ato Constitutivo atualizado** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de prova da diretoria ou administração em exercício.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.5.5) Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** emitido pelo Portal do Empreendedor, o qual substitui o Contrato Social para todos os fins jurídicos.

7.5.6) Em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.7) Em se tratando de **Sociedade Cooperativa**:

- a) Ato constitutivo e estatuto atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado às regras da Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores da cooperativa;
- c) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E DO REGIME DE ME/EPP

7.6.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e atualizada.

7.6.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários.

7.6.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos fiscais e de inscrição em dívida ativa estadual.

7.6.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (Previdência Social).

7.6.5) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) em vigor, expedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036/1990.

7.6.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em conformidade com o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.6.7) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos itens anteriores, mesmo que esta apresente alguma restrição, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.6.7.1) Havendo alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista da ME/EPP provisoriamente classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a devida regularização e emissão das certidões negativas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.6.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO NA ETAPA COMPETITIVA (Lei Complementar Federal nº 123/2006):

7.6.8.1. Caso as propostas finais apresentadas por ME ou EPP sejam de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço do lote, lhes será assegurada a preferência de contratação pelo critério do empate ficto.

7.6.8.2. A ME ou EPP mais bem classificada dentro do intervalo de 5% será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para apresentar nova proposta de preço inferior à menor oferta registrada, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco)**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

minutos após a abertura do comando no sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.6.8.3. Caso a ME ou EPP apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o lote único será adjudicado a seu favor, nos termos do art. 45, inciso I, da LC nº 123/2006.

7.6.8.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no mesmo intervalo de preferência, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.8.5. No caso de estrita equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP no intervalo de 5% (cinco por cento), o sistema eletrônico BBMNET realizará sorteio automatizado entre elas para identificar a ordem de prioridade para a apresentação da nova oferta.

7.6.8.6. Na hipótese de não haver manifestação ou de não ocorrer a contratação de nenhuma ME ou EPP beneficiária do empate ficto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa competitiva.

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica licitante, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública deste certame, salvo se o documento contiver expressamente outro prazo de validade.

7.7.1.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial for **positiva**, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de homologação judicial do plano de recuperação vigente, acompanhado de certidão ou despacho emitido pelo juízo competente que ateste a aptidão econômica da empresa para contratar com a Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.8.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa o fornecimento de materiais didáticos ou soluções educacionais integradas compatíveis com o escopo pretendido, contendo indicação do fornecimento, qualidade dos materiais e cumprimento das condições contratuais pactuadas.

7.8.1.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emissora, em original ou cópia autenticada, assinados pela autoridade responsável pelo contrato, devendo constar a clara identificação do cargo do signatário, dispensado o reconhecimento de firma.

7.8.2) Apresentação de **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa atua em estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 no que se refere à coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, considerando as ferramentas digitais e o portal educacional que serão disponibilizados.

7.8.3) DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.8.3.1. Em consonância com as exigências técnicas estabelecidas, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema BBMNET, as **amostras do objeto** para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro.

7.8.3.2. As amostras deverão ser entregues diretamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, situado à Rua Capitão Avelino Bastos, nº 597, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12701-440, durante o horário de expediente da Administração, e deverão ser devidamente identificadas com etiquetas contendo: Razão Social da licitante, número do lote e número do Pregão Eletrônico.

7.8.3.3. Para fins de avaliação técnica e pedagógica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

- **a)** 01 (uma) amostra física de cada um dos volumes integrantes da coleção de livros-jogos demandada;
- **b)** Disponibilização de **login e senha ativos** para acesso imediato e exploração completa de todas as funcionalidades da ferramenta digital e do portal educacional propostos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.8.3.4. As amostras serão analisadas de forma objetiva por equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá um **Parecer Técnico** conclusivo com vistas a confirmar a compatibilidade do material e das plataformas digitais ofertadas com as especificações contidas no edital e seus anexos.

7.8.3.5. A avaliação considerará a conformidade pedagógica, a adequação dos sinais à variação linguística da Libras utilizada no Estado de São Paulo, a qualidade dos materiais e a inexistência de defeitos ou desconformidades nos recursos lúdicos e digitais.

7.8.3.6. Em caso de **reprovação** das amostras apresentadas ou do não atendimento aos critérios do Termo de Referência, a proposta da licitante será desclassificada, não sendo admitida a substituição de materiais para nova análise.

7.8.3.7. Na hipótese de desclassificação prevista no item anterior, o Pregoeiro convocará a licitante detentora da proposta remanescente imediatamente posterior para a apresentação de suas amostras, seguindo-se este rito sucessivamente até que se identifique uma proposta que atenda integralmente às exigências da Administração.

7.8.3.8. As amostras da empresa declarada vencedora serão arquivadas e retidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro para servir de padrão de qualidade e posterior comparação no ato do recebimento definitivo do material contratado.

7.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.9.1 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme modelo do **Anexo III**).

7.9.2 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP e de forma concomitante com a assinatura da ata ou contrato decorrente do presente certame, o Termo de Ciência e Notificação exigido pelos órgãos de controle externo (conforme modelo do **Anexo IV**).

7.9.3 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações de poderes de representação já não tenham sido apresentadas anteriormente na fase de credenciamento ou no processo licitatório.

7.9.4 A falsidade de qualquer declaração prestada, inclusive as que visam obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.10 – Todos os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados obrigatoriamente por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.10.1 - Havendo fundada dúvida sobre a autenticidade ou veracidade do documento digitalizado, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos originais não digitais para confronto, no prazo fixado em diligência.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, respondendo a empresa pelas consequências da declaração falsa, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 - O licitante deverá apresentar, integrada à sua proposta de preços, declaração de que seus valores econômicos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação direta pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, devendo o resultado da consulta ser juntado aos autos do processo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.15 - Os documentos adicionais ou complementares eventualmente exigidos para o saneamento da habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, observando-se os prazos estipulados nos itens 7.2.1 e 7.2.3 deste Edital.

7.16 - Após a vinculação e abertura dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro para:

7.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento e abertura das propostas.

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação (ou ter suas amostras reprovadas na fase técnica), o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentação que atendam integralmente ao presente Edital.

8 – DO RECURSO:

8.1 - A interposição de recurso contra as decisões proferidas pelo Pregoeiro observará estritamente o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, o sistema BBMNET abrirá automaticamente o prazo para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito.

8.2.1. O tempo mínimo configurado no sistema para que os licitantes manifestem a intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados do comando de abertura emitido pelo Pregoeiro.

8.2.2. O tempo mínimo configurado no sistema para que os licitantes manifestem a intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados do comando de abertura emitido pelo Pregoeiro.

8.3 - Admitida a intenção de recurso pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para registrar as suas razões recursais detalhadas diretamente na plataforma BBMNET, contados do primeiro dia útil subsequente à data de intimação ou de lavratura da ata de encerramento da sessão.

8.4 - A interposição do recurso será comunicada automaticamente pelo sistema aos demais licitantes, os quais poderão apresentar suas **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos e documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, inseridas em formato digital na plataforma BBMNET, e deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador constituído da licitante.

8.6 - Recebido o recurso com as razões e eventuais contrarrazões, o Pregoeiro poderá **reconsiderar a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.6.1. Caso mantenha a decisão recorrida, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, a qual deverá proferir a sua **decisão final no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - Os recursos interpostos sem a prévia manifestação de intenção motivada ou fora dos prazos legais estabelecidos neste Edital não serão conhecidos pela Administração.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do lote ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente, obstando a continuidade do certame quanto ao lote objeto da insurgência.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em estrita observância ao art. 164 da referida Lei.

9.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser formalizados e inseridos exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3 - Caberá ao Pregoeiro Oficial receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo, sempre que necessário, requisitar subsídios formais e pareceres técnicos aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a demanda (Secretaria Municipal de Educação e subscritores do Termo de Referência).

9.2 - Se a impugnação for julgada procedente e resultar em modificação do Edital, a Administração procederá à republicação do ato convocatório e à reabertura integral dos prazos legais de publicidade, **exceto** quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas de preços por parte dos interessados, em estrito cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - O escoamento do prazo legal sem que as empresas licitantes tenham solicitado esclarecimentos ou informações adicionais induz à presunção de que os elementos e especificações fornecidos no Edital e no Termo de Referência são suficientemente claros, precisos e completos para a elaboração da proposta, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação fundamentada em desconhecimento de dados.

10 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em estrita conformidade com a minuta apresentada na forma do **Anexo V** deste Edital.

10.1.1 - A adjudicatária será convocada oficialmente por e-mail ou telefone para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada durante o seu transcurso, desde que os motivos apresentados sejam formalmente aceitos pela Administração.

10.1.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.1.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.2 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal procederá à consulta de ofício aos seguintes cadastros, com vistas a verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária:

- a) Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso os documentos apresentados durante a fase de habilitação deste certame já estejam com os prazos de validade expirados;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Existência de sanções vigentes baseadas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que obstem



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

o direito de licitar e contratar com este Município.

10.2.1. Na impossibilidade de obtenção das certidões mencionadas no item 10.2 por meio eletrônico e direto na internet, a adjudicatária será formalmente notificada para que providencie e envie a respectiva documentação válida no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.3 - Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços nas condições e prazos estabelecidos, será facultado à Administração convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes da sessão pública, respeitada a estrita ordem de classificação, para a celebração do instrumento, nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Até o momento exato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada caso a Prefeitura Municipal de Cruzeiro tome conhecimento de fato superveniente desabonador ou de falsidade nas declarações prestadas, mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 - Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação na forma do item anterior, a Prefeitura poderá aplicar o procedimento de convocação de remanescentes previsto no item 10.3 deste Edital.

11 – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Para a execução do objeto registrado em Ata, a Secretaria Municipal de Educação enviará à empresa detentora a 'Nota de Empenho' e a respectiva 'Autorização de Fornecimento' por e-mail ou canal oficial equivalente, ficando a contratada obrigada a confirmar o seu recebimento de forma imediata.

11.1.1. A detentora da Ata fica obrigada a efetuar a entrega dos materiais e a disponibilização das ferramentas digitais no estrito prazo estabelecido no **Termo de Referência**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2 – Para o fornecimento e prestação dos serviços de forma parcelada ou sob demanda, poderá ser firmado termo de contrato individualizado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa detentora da Ata, o qual estará acompanhado do cronograma executivo de entregas e conterá as demais obrigações específicas das partes.

11.3 - No ato da assinatura do contrato, da retirada da Nota de Empenho ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas por todo o período de vigência dos instrumentos.

11.4 - Na hipótese de a detentora da Ata não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou a receber a 'Autorização de Fornecimento'/'Nota de Empenho', a Administração poderá, sem prejuízo das sanções legais cabíveis:

11.4.1. Convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes da sessão pública, respeitada a estrita ordem de classificação, para, após a verificação dos requisitos de habilitação e eventual negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e assumir o fornecimento pelo preço e condições propostos.

11.5 – As demais condições relacionadas aos prazos de entrega, recebimento definitivo, suporte técnico e penalidades estão detalhadamente definidas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) e na minuta do Contrato (**Anexo VI**) deste Edital, cujos termos a licitante declara conhecer e aceitar integralmente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – Da empresa detentora da Ata exigir-se-á o fiel e integral cumprimento a todas as determinações e especificações deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, em especial aquelas estabelecidas detalhadamente no Termo de Referência (**Anexo I**).

12.2 - As obrigações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes são aquelas estabelecidas na legislação vigente, no Termo de Referência, bem como na minuta da Ata de Registro de Preços.

12.3 – As obrigações específicas da detentora da Ata, bem como das contratadas em futuros instrumentos decorrentes, estão detalhadas no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) e na minuta do Contrato (**Anexo**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

VI).

12.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.4.1. - O recebimento dos materiais didáticos e a validação das ferramentas digitais e capacitações da Solução Integrada de Libras ocorrerão em estrita observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, processando-se da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega dos materiais ou da liberação dos acessos às plataformas digitais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Edital e na proposta;
- b) **Definitivamente:** no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade, quantidade, regularidade pedagógica dos materiais (livros e placas), funcionamento pleno dos portais educacionais e a consequente aceitação por meio de termo circunstanciado.

12.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.5.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais atuarão como Gestor e Fiscais do contrato/ata, competindo-lhes registrar em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências verificadas, se houver.

12.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade civil e criminal da contratada pela integral e perfeita execução do objeto licitado, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. - O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais didáticos e da prestação dos serviços integrados será efetuado em estrita conformidade com as etapas, prazos e cronogramas estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**), na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) e na minuta do Contrato (**Anexo VI**).

13.2. Para a tramitação e liquidação da despesa, a contratada deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura discriminada correspondente ao lote executado, acompanhada obrigatoriamente do **Termo de Recebimento Definitivo** emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. Previamente à emissão da ordem de pagamento, a Administração Municipal procederá à consulta de ofício aos sites oficiais para a **verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada** (CNPJ, FGTS, CNDT, Certidões Federais, Estaduais e Municipais), em cumprimento às normas de Direito Financeiro Público.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade documental ou pendência fiscal, o prazo para pagamento será **suspensão**, fluindo novamente apenas após a regularização formal por parte da contratada, sem que isso gere qualquer direito a encargos, juros ou atualização monetária ao Município de Cruzeiro.

13.5. Nos termos dos itens 5.6 e 5.12 deste Edital, independentemente dos percentuais de tributos inseridos na planilha de preços da licitante, no momento do pagamento efetivo serão retidos na fonte os percentuais de impostos e contribuições determinados pela legislação tributária federal, estadual e municipal vigente na data da liquidação.

14 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA:

14.1 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto à detentora, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a detentora da Ata será formalmente convocada para negociar a redução dos seus valores aos limites praticados pelo mercado.

14.2.1 - A detentora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido em relação ao lote, sem a aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.2.2 - No caso de recusa da detentora principal e sua conseqüente liberação, o Órgão Gerenciador convocará as licitantes integrantes do cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação original, para verificar se aceitam praticar o novo preço de mercado negociado.

14.2.3 - Na total impossibilidade de redução dos preços para equiparação aos valores vigentes de mercado e não havendo sucesso na negociação com o cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador emitirá ato administrativo suspendendo ou cancelando a eficácia da Ata de Registro de Preços.

14.3 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e a detentora não puder cumprir o compromisso original devido a comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, o Órgão Gerenciador poderá:

14.3.1 - Liberar a detentora do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, e que os motivos e comprovantes de custo apresentados sejam integralmente validados pela Administração.

14.3.2 - Convocar as demais empresas classificadas remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.3 - Não havendo êxito nas negociações com nenhuma das empresas, proceder-se-á à extinção da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas administrativas necessárias para a abertura de nova contratação.

14.4 - As regras e índices específicos acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados na Ata e em seus contratos decorrentes estão estabelecidos de forma detalhada no Termo de Referência (**Anexo I**).

14.5 - O registro do fornecedor será formalmente cancelado pela Administração quando:

I - Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;

II - Não retirar a Nota de Empenho ou não receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa formal aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme rito do item 14.2;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 14.5 será formalizado por despacho fundamentado da Autoridade Competente, assegurado à detentora o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

14.5.2 - Tratando-se de Lote Único, o cancelamento do registro da detentora principal implicará a convocação imediata das empresas remanescentes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o saldo do registro pelo valor negociado, mantendo-se a vigência da Ata.

14.5.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado, nas seguintes situações:

a) - **Por razão de interesse público**, devidamente motivado pela Administração Municipal;

b) - **A pedido do próprio fornecedor**, desde que formalizado antes de qualquer convocação para entrega e mediante comprovação de absoluta impossibilidade de execução.

15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após o encerramento da etapa competitiva e a definição do valor final do lote, o sistema BBMNET abrirá campo próprio para a formação do **Cadastro de Reserva**, oportunidade na qual os demais licitantes classificados poderão manifestar o interesse em registrar os seus preços.

15.2 - O preenchimento e a habilitação do Cadastro de Reserva ocorrerão mediante a verificação de aceite das seguintes condições:

15.2.1. Será facultado aos licitantes remanescentes reduzir seus valores ao preço da proposta do licitante mais bem classificado (vencedor do certame).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.2.2. A inclusão de licitantes no Cadastro de Reserva que optarem por manter seus preços originais finais da etapa competitiva observará as diretrizes operacionais do sistema eletrônico e a legislação regente.

15.3 - A apresentação de novas propostas ou o aceite para composição do Cadastro de Reserva na forma deste capítulo não prejudicará, sob hipótese alguma, o resultado do certame em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

15.4 - Havendo 01 (um) ou mais licitantes que aceitem cotar o seu preço em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão organizados e classificados no Cadastro de Reserva segundo a ordem da última proposta individual válida apresentada durante a fase competitiva do pregão.

15.5 - A estrita ordem de classificação dos licitantes registrados no Cadastro de Reserva deverá ser obrigatoriamente respeitada nas futuras contratações e consultas da Administração Municipal, e somente será acionada caso o detentor principal da Ata de Registro de Preços não assine o instrumento, não retire a Nota de Empenho ou tenha o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item **14.5** deste Edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - O licitante ou contratado que praticar qualquer uma das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, ficará sujeito às sanções descritas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e das seguintes penalidades pecuniárias:

16.1.1 - **Multa compensatória de 10,5% (dez vírgula cinco por cento)** sobre o valor total estimado do lote, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como pela desconformidade manifesta ou falsidade nas declarações eletrônicas obrigatórias apresentadas no sistema BBMNET.

16.1.2 - **Multa compensatória de 10,5% (dez vírgula cinco por cento)** calculada sobre a parcela não executada da obrigação, na hipótese de inexecução parcial do ajuste, ou pela entrega de materiais recusados pela Secretaria Municipal de Educação que não sejam substituídos no prazo fixado pela fiscalização, o qual não excederá **15 (quinze) dias úteis**, contados da respectiva intimação.

16.1.3 - **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, calculada sobre o valor do saldo remanescente da obrigação em atraso, em caso de descumprimento dos prazos de entrega fixados na Autorização de Fornecimento ou cronograma do Termo de Referência, limitada ao teto máximo de **30 (trinta) dias**.

16.1.3.1 Atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso contínuo sem justificativa aceita pela Administração, restará configurada a inexecução total do objeto para aquele fornecimento, autorizando a Secretaria Municipal de Educação a promover a extinção unilateral do ajuste por culpa da contratada, com a aplicação cumulativa da multa prevista no item 16.1.2.

16.2 - O pagamento das multas previstas neste capítulo não exime a adjudicatária ou contratada da obrigação de reparação integral de eventuais perdas, danos ou prejuízos que seus atos puníveis venham a causar ao erário do Município de Cruzeiro/SP.

16.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelo sancionado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento oficial da respectiva notificação administrativa.

16.4 - Se a multa aplicada for de valor igual ou inferior aos créditos que a contratada possuir junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, o valor da penalidade poderá ser retido e deduzido diretamente dos pagamentos devidos, por meio de compensação administrativa interna.

16.4.1 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor dos créditos existentes, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada administrativamente, notificando-se a empresa para pagamento.

16.4.2 Frustradas as tentativas de recebimento amigável ou de compensação direta, o saldo remanescente da penalidade será formalmente inscrito em **Dívida Ativa** do Município de Cruzeiro para fins de execução judicial.

16.5 As sanções estabelecidas neste capítulo aplicam-se integralmente aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, formalmente convocados nos termos do item 10.3 deste Edital, recusarem-se injustificadamente a honrar o compromisso



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

assumido.

16.6 Os atos de aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão formalizados por despacho fundamentado da Autoridade Competente e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cruzeiro, além de inseridos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.6.1 As intimações dos processos sancionatórios serão encaminhadas prioritariamente por meio eletrônico, via e-mail funcional cadastrado pela licitante no sistema de compras ou no ato de sua proposta, iniciando-se a contagem dos prazos de defesa ou recurso a partir da confirmação do recebimento ou leitura digital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância de todos os preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete de forma irrevogável.

17.1.1 A participação no certame implica, de igual modo, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto, sendo suficientes para a exata compreensão do escopo e para o seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação ou indenização sob alegação de desconhecimento.

17.2 - A fidelidade e a legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste Edital sujeitam-se às penas da lei. A constatação de falsidade em qualquer documento ou a inverdade de informações implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou, caso tenha sido a vencedora, na extinção do ajuste por culpa do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará integralmente com todos os seus custos diretos ou indiretos para a preparação, elaboração e apresentação de sua proposta eletrônica e documentos, independentemente do resultado final deste procedimento licitatório.

17.4 - As comunicações e intimações decorrentes deste certame serão efetuadas prioritariamente por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET ou pelo e-mail cadastrado pelas licitantes, sendo subsidiariamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cruzeiro/SP e no site oficial da Prefeitura.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, com base na legislação regente mencionada nos itens 1.1 e 1.2, submetendo-os, sempre que necessário, à apreciação e deliberação final da Autoridade Competente.

17.6 - Para que o interessado proceda à vista dos autos do processo administrativo, deverá apresentar requerimento formal por escrito, assinado pelo representante legal ou procurador constituído, acompanhado de documento de identificação.

17.6.1 O direito de vista processual será exercido preferencialmente por meio do acesso aos autos eletrônicos ou, nas hipóteses de documentos não digitais, nas dependências da repartição pública competente, sem a retirada dos autos físicos do local.

17.7 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sempre que entenderem conveniente ou necessário, poderão solicitar assessoramento técnico especializado aos setores emissores do Termo de Referência para subsidiar suas decisões, o qual se efetivará por meio de parecer formal fundamentado que integrará os autos.

17.8 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica do procedimento.

17.8.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas puramente formais que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia nos termos do item 7.17 deste Edital e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 - Em caso de divergência ou dúvida quanto à comprovação de horários de quaisquer eventos, prazos de envio de propostas, lances ou documentos marcados para este certame, prevalecerá estritamente o **horário oficial de Brasília-DF**.

17.10 - Na hipótese de eventual e nítida divergência entre as disposições fixadas no corpo deste Edital e as cláusulas contidas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

em seus anexos, prevalecerão, para todos os efeitos legais, as regras do Edital.

17.11 - Muito embora as peças deste processo estejam apresentadas de forma individualizada, todos os documentos se completam e se integram. Cada proponente deve inteirar-se da composição global do Edital, tomando pleno conhecimento das condições administrativas, fiscais e técnicas que nortearão o desenvolvimento do objeto, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada anexo deverão ser rigorosamente observados, ainda que não repetidos no texto principal.

17.12 - Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

17.13 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Cruzeiro/SP**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou procedimentos judiciais relacionados ao processamento deste certame licitado ou ao cumprimento das obrigações contratuais dele decorrentes.

Cruzeiro, 22 de junho de 2026

CRISTIANE FÁTIMA GUIMARÃES SILVEIRA MOTA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

VIDE ANEXO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Alfabeto e Números DESCRIÇÃO COMPLETA: ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Alfabeto e Números), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m ² , coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.		230	UN		
0002	Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Alimentos DESCRIÇÃO COMPLETA: ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Alimentos), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m ² , coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.		230	UN		
0003	Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Animais DESCRIÇÃO COMPLETA:		230	UN		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Animais), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 50 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>				
0004	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Cores</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Livro /Tema - CORES: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Cores), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 36 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		230	UN	
0005	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Esporte e Lazer</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Esporte e Lazer), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 66 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		230	UN	
0006	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Geografia e Mundo</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p>		230	UN	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Geografia e Mundo), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>				
0007	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Higiene e Cuidados Pessoais</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Higiene e Cuidados Pessoais), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, uma tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		230	UN	
0008	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Língua Portuguesa – Sinais Gráficos</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Língua Portuguesa – Sinais Gráficos), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		230	UN	
0009	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Língua Portuguesa – Verbos</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p>		230	UN	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Língua Portuguesa – Verbos), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>				
0010	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Mundo Digital</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Mundo Digital), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		230	UN	
0011	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Natureza e Mundo</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Natureza e Mundo), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilologia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		230	UN	
0012	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Profissões e Mercado de Trabalho</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p>		70	UN	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Profissões e Mercado de Trabalho), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilografia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>				
0013	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Saúde e Bem-Estar</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Saúde e Bem-Estar), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilografia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		70	UN	
0014	<p>Livro-Jogo Pedagógico em Libras – Tema: Universo Escolar</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O livro deverá apresentar número de registro no ISBN, garantindo autenticidade e rastreabilidade. Apresentar conteúdo textual voltado ao universo da surdez, abordando, de forma acessível e informativa, temas como tipos de surdez; intervenções terapêuticas; processos de aprendizagem de estudantes surdos; variações linguísticas da Libras; importância da Libras como instrumento de comunicação, identidade e inclusão. contemplar propostas de atividades pedagógicas relacionadas ao tema (Universo Escolar), destinadas ao trabalho conjunto de estudantes surdos e ouvintes, promovendo aprendizagem compartilhada. Trazer, em pelo menos uma de suas páginas, tecnologia para acesso a vídeos com propostas complementares e estratégias práticas voltadas ao ensino da Libras. Todos os sinais apresentados (nas cartas, vídeos e material impresso) deverão seguir variação linguística da Libras adotada no Estado de São Paulo. O livro-jogo deverá conter um conjunto de cartas pareadas que possibilitem a associação entre sinais da Libras e seus significados. Cada par será composto por: uma carta com a ilustração de um personagem executando o sinal em Libras, acompanhada da palavra correspondente escrita em português e uma carta com a imagem representativa do conceito (objeto, ação ou ideia) e a mesma palavra escrita em português. Contemplar, no mínimo, 100 cartas produzidas em papel triplex, com gramatura mínima de 250g/m², coloridas, com cantos arredondados, no formato aproximado de 8 x 10 cm. O livro-jogo deverá conter um card exclusivo com o alfabeto manual em Libras (datilografia), favorecendo o reconhecimento das letras.</p>		230	UN	

Validade da Proposta: mínimo 90 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta. Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em relação ao processo licitatório em epígrafe:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS: Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, incluindo a inexistência de sanção de impedimento ou inidoneidade aplicada por qualquer órgão público.

2. PROPOSTA E CUSTOS: Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza, sendo a proposta exequível e adequada aos preços de mercado.

3. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: Que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste ou combinação com outro concorrente, em conformidade com as normas de defesa da concorrência.

4. TRABALHO DE MENORES: Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a contratação na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. RESERVA DE CARGOS (PCD): Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normas aplicáveis.

6. COMBATE À CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE: Que tem pleno conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se compromete a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que constitua fraude ou corrupção na licitação e na execução do contrato.

a. DECLARA, adicionalmente, que possui e aplica um Programa de Integridade (Compliance) em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

7. NEPOTISMO: Que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou entre os empregados que participarão da execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou que tenha atuado na elaboração do edital.

8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): Que tem ciência e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), caso o objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais, adotando todas as medidas de segurança necessárias para a proteção desses dados.

9. CONHECIMENTO DO OBJETO: Que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto licitado, das especificações técnicas, dos locais de prestação dos serviços ou entrega dos bens e de todas as demais peculiaridades do certame, tendo realizado todas as análises necessárias para a formulação de sua proposta.

10. ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS (LC 123/2006): Que, para fins de exercício do direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a empresa encontra-se atualmente enquadrada como:

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), declarando, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de receita bruta anual e que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Sociedade Cooperativa, declarando que auferir receita bruta dentro dos limites estabelecidos para EPP e que cumpre o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Outras, declarando que não se enquadra nas categorias acima e que, portanto, não pleiteia os benefícios da LC 123/2006 neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.9.2 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA Registro de preços para futura e eventual contratação de solução educacional integrada destinada ao ensino da língua brasileira de sinais (libras), compreendendo o fornecimento de material pedagógico para estudantes surdos e ouvintes do ensino fundamental — anos iniciais e anos finais — da rede municipal de ensino de cruzeiro/sp, acompanhado de formação pedagógica continuada, curso de libras em formato de educação a distância (ead), recursos tecnológicos, portal educacional e placas de sinalização bilíngues, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo i) deste edital.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na.....,/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº , bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 28/2026, processo de compras nº 130/2026**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de solução educacional integrada destinada ao ensino da língua brasileira de sinais (libras), compreendendo o fornecimento de material pedagógico para estudantes surdos e ouvintes do ensino fundamental — anos iniciais e anos finais — da rede municipal de ensino de cruzeiro/sp, acompanhado de formação pedagógica continuada, curso de libras em formato de educação a distância (ead), recursos tecnológicos, portal educacional e placas de sinalização bilíngues, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo i) deste edital, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/26, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 15 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O **Órgão Gerenciador** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, unidade administrativa vinculada à Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, à qual competirá a prática de todos os atos de controle,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

fiscalização e administração do presente registro.

3.2. O **Órgão Participante** deste registro de preços será a própria **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de suas unidades escolares e departamentos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é aquele fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, permitida a sua prorrogação nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a aferição da manutenção da vantagem econômica atenda aos parâmetros de pesquisa de mercado do art. 23 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 23/2024.

4.2- Para a execução e fornecimento da Solução Integrada de Libras, a Secretaria Municipal de Educação enviará à DETENTORA a 'Nota de Empenho' acompanhada da respectiva 'Autorização de Fornecimento' por e-mail ou canal oficial equivalente.

4.2.1 A DETENTORA fica obrigada a confirmar imediatamente o recebimento da convocação e efetuar a entrega integral dos materiais e liberação dos acessos digitais no **estrito prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I)**, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nesta ATA.

4.3 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterà no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

4.4. DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

4.4.1 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalmente protocolados pela DETENTORA **antes do vencimento do prazo original de entrega**, contendo justificativa técnica detalhada e documentos comprobatórios.

4.4.2 - Competirá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou rejeição dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

4.4.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar instruídos com provas documentais robustas que demonstrem que a impossibilidade de cumprimento do prazo decorreu de:

- a) Superveniência de fato excepcional, fortuito ou de força maior, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução; ou
- b) Impedimento direto da execução provocado por ato ou fato de terceiro, contemporâneo à sua ocorrência.

4.4.4 - Na análise da documentação apresentada, o Órgão Gerenciador poderá solicitar novos documentos complementares à DETENTORA ou realizar diligências de ofício para constatação dos fatos.

4.4.5 Os pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo original de entrega ou que não estejam devidamente instruídos com os documentos comprobatórios serão **indeferidos de plano**.

4.4.6 A mera apresentação de um pedido de prorrogação de prazo **não suspende e nem interrompe** a contagem do prazo de entrega original, correndo o risco de mora por conta e risco da DETENTORA caso o pedido venha a ser rejeitado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.5 Previamente à emissão de cada Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador procederá à consulta de ofício aos sites oficiais para a verificação da regularidade da DETENTORA, abrangendo:

- a) - Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Inexistência de sanções impeditivas registradas no CEIS, CNEP e CNIA (CNJ);
- c) Inexistência de penalidades ativas baseadas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 junto à Administração Pública.

4.5.1- Constatada a impossibilidade de obtenção das certidões por meio eletrônico e direto na internet, a DETENTORA será notificada para encaminhar os documentos válidos no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de decair o direito ao fornecimento e sofrer as sanções legais cabíveis.

4.6 Para a execução continuada ou parcelada do objeto, as partes firmarão o respectivo termo de contrato individualizado (**Anexo VI**), acompanhado do cronograma de desembolso e entrega, cujas cláusulas de execução vincular-se-ão integralmente a esta Ata e ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

5.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

6.2 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

6.3 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

6.3.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

6.3.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6.3.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

7.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

9.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

9.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

9.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

9.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

9.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

9.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL / ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

10.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Fica designado a servidora Maria Madalena Diniz Braz, Assistente Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA.....

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, Registro de preços para futura e eventual contratação de solução educacional integrada destinada ao ensino da língua brasileira de sinais (libras), compreendendo o fornecimento de material pedagógico para estudantes surdos e ouvintes do ensino fundamental — anos iniciais e anos finais — da rede municipal de ensino de cruzeiro/sp, acompanhado de formação pedagógica continuada, curso de libras em formato de educação a distância (ead), recursos tecnológicos, portal educacional e placas de sinalização bilíngues, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo i) deste edital.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr.- Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 28/2026, processo de compras nº 130/2026**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 23/2024; supletivamente aos princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de solução educacional integrada destinada ao ensino da língua brasileira de sinais (libras), compreendendo o fornecimento de material pedagógico para estudantes surdos e ouvintes do ensino fundamental — anos iniciais e anos finais — da rede municipal de ensino de cruzeiro/sp, acompanhado de formação pedagógica continuada, curso de libras em formato de educação a distância (ead), recursos tecnológicos, portal educacional e placas de sinalização bilíngues, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo i) deste edital, por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de entregas.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: _____

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.2 - O pagamento será realizado em até () dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1 - A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante ___ meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no, sito a, nº.

-/SP – CEP. – Horário de recebimento das

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 .. - Provisoriamente no prazo de() dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ...(...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de() dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, paracomprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: